

CONTRATO Nº38657

atendimento@cortinato.com.br

Versão Digital

1. DOS CONTRATANTES

Contratante: Olavo Pires de Carvalho Filho, CPF 298.763.058-16, com endereço na Rua Professor Artur Ramos, 222 apto 13 - Cond. x - Jardim Paulistano, CEP 01454-010, na cidade de São José dos Campos.

Dados de Contato: Telefone(s) (12) 99164-6362 e e-mail: missao@aokiarquitetura.com

Contratada: Cortinato Cortinas e Persianas EPP - ME, inscrita no CNPJ 33.609.954/0001-55, com endereço na Av. Anchieta, 571 - Jd. Nova América, na cidade de São José dos Campos - SP, CEP 12.242-280. Sendo representado neste contrato pelo(a) consultor(a) Bianca Batista.

2. DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto e a compra e venda de itens de decoração e prestação de serviços conforme descritos abaixo, sem direito a modificações:

Ambiente	Item	Descrição	Tecido/Código
Living 01	Cortina Wave	- 2 Folhas De 6,20 X 2,50 M (L X A) - Orientação: Padrão - Fabricante: Cortinato	LINHO ISRAELENSE LINEN Cod: 29.903.1 Cor: 02 - Marfim Mescladinho
	Kit De Instalação	- Trilho Max Simples 3,00M (2,00 BARRA)	-
Living 02	Cortina Wave	- 2 Folhas De 6,20 X 2,50 M (L X A) - Orientação: Padrão - Fabricante: Cortinato	LINHO ISRAELENSE LINEN Cod: 29.903.1 Cor: 02 - Marfim Mescladinho
	Kit De Instalação	- Trilho Max Simples 3,00M (2,00 BARRA)	-
Sala TV	Cortina Wave	- 4 Folhas De 3,60 X 2,60 M (L X A) - Orientação: Padrão - Fabricante: Cortinato	LINHO ISRAELENSE LINEN Cod: 29.903.1.L Cor: 02 - Marfim Mescladinho
	Kit De Instalação	- Trilho Max Simples 3,00M (2,00 BARRA)	-
Suíte 03	Cortina Wave	- 2 Folhas De 3,40 X 2,57 M (L X A) - Orientação: Padrão - Fabricante: Cortinato	LINHO ISRAELENSE LINEN Cod: 29.903.1.L Cor: 02 - Marfim Mescladinho
	Ferro Pannel P/ Trilho	- 2 Folhas De 1,80 X 2,56 M	Blackout Extra 31.011 (01 - Branco)
	Kit De Instalação	- Trilho Max Triplo 3,00M (1,00 BARRA)	-
SJC - SP - SJC	Deslocamento P/ Instalação	- Quantidade: 206,00 UNDS	X
SJC - SP - SJC	Deslocamento P/ Visita Técnica	- Quantidade: 206,00 UNDS	X

2.2 OBSERVAÇÕES CONTRATUAIS:

ARQUITETO CIENTE DOS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO E USO ADEQUADO DAS CORTINAS.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do objeto deste contrato fica acordado com o CONTRATANTE nas seguintes condições:

a – Fica fixado o valor total de **R\$ 9.000,50** (nove mil reais e cinquenta centavos)

b – Pago na seguinte forma:

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO
24/01/2025	R\$ 4.500,25	PIX
23/02/2025	R\$ 4.500,25	Boleto Bancário

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 A partir da confirmação do pagamento, VISITA TÉCNICA e da assinatura deste documento, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos produtos, bem como a instalação, quando contratada, em até:

- 20 dias úteis para Cortinas e Persianas;
- 25 dias úteis para Toldos e Coberturas;
- 25 dias úteis para Tapetes sob medida e 20 dias úteis para Tapetes padrão;
- 25 dias úteis para Cabeceira;
- 15 dias úteis para Papel de Parede.

a - O agendamento é realizado pela CONTRATADA com até 72 horas de antecedência, respeitando dias e horários de preferência previamente informado pelo CONTRATANTE.

b -Se houver alteração da data de entrega por motivo de força maior de uma das partes, esse fato deverá ser comunicado à outra parte, para que nova data e horário sejam agendados, observada a disponibilidade da outra.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Cortinas e Persianas

a) **O CONTRATANTE fica responsável por apresentar as plantas hidráulica e elétrica do imóvel**, para evitar problemas com encanamentos ou descargas elétricas que possam vir a acontecer, devido à instalação das cortinas e persianas. Caso essas informações não sejam apresentadas, a CONTRATADA ficará isenta de qualquer dano ou prejuízo que possa vir a acontecer.

a) Quaisquer omissões, falhas ou erros nas informações prestadas pelo CONTRATANTE, bem como caso os produtos comprometam o funcionamento de algum móvel, não caibam nos espaços pré-estabelecidos, ou danifiquem qualquer objeto do imóvel não implicará qualquer responsabilidade à CONTRATADA.

c) **É obrigação do CONTRATANTE estar, ou fazer-se representar por outra pessoa no local para recebimento dos produtos a serem entregues e instalados.** Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a CONTRATADA cancelará a instalação e uma nova data será agendada mediante pagamento de uma taxa de R\$ 70,00 (setenta reais).

d) Ao final do serviço de instalação, a Contratada se compromete a deixar o local nas mesmas condições de limpeza em que foi encontrado.

6. DO CONHECIMENTO PRÉVIO DO CONTEÚDO DO CONTRATO.

6.1 O CONTRATANTE declara que teve a oportunidade de tomar conhecimento prévio do conteúdo deste contrato e declara também que:

a) escolheu as cores dos produtos quando da exposição em showroom ou em catálogos e amostras com fotos ou imagens da CONTRATADA;

b) teve ciência da nomenclatura e códigos numéricos dos produtos utilizados neste contrato;

c) não tem qualquer dúvida a respeito dos tecidos, dos acessórios de instalação, papel de parede ou outros materiais utilizados pela CONTRATADA;

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Caso os tecidos, papéis de parede, ou acessórios escolhidos pelo CONTRATANTE não estejam disponíveis no mercado à época da compra e fabricação, fica a CONTRATADA responsável em comunicar ao CONTRATANTE que terá o

direito de escolher outro material, aguardar até que os mesmos fiquem disponíveis ou rescindir o contrato

7.2 Caso a escolha por outro material for de valor inferior ao contratado, a diferença será devolvida ou descontada do saldo restante a pagar, se houver; caso o valor seja superior ao contratado, fica o CONTRATANTE responsável em arcar com a majoração do orçamento.

7.3 Exercitado o direito de rescisão do contrato, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, serão devolvidos ao CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias.

7.4 Em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, o direito de arrependimento não se aplica a produtos personalizados, sob medida e encomenda, como cortinas, persianas, tapetes e papéis de parede.

7.5 No caso de haver quaisquer defeitos ou vícios nos produtos, a CONTRATADA se responsabiliza em saná-los num prazo de até 30 (trinta) dias.

8. DO INADIMPLEMENTO

8.1 Caso não haja o pagamento pelo Contratante de qualquer das parcelas previstas na Forma de Pagamento deste instrumento, cabe à CONTRATADA, promover a competente ação de execução do presente contrato.

8.2 O rompimento, ou inadimplência plena deste contrato pelo CONTRATANTE, implicará em multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, a título de prefixação das perdas e danos sofridos pela CONTRATADA.

8.3 As partes, entre si, estabelecem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês, assim como honorários advocatícios, para a parte que descumprir quaisquer dos compromissos assumidos.

9. DA GARANTIA

9.1 A partir da data de fabricação, os produtos têm garantia contra material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação, conforme tabela abaixo:

Cortinas de Tecido	CORTINATO	2 ANOS
--------------------	-----------	--------

2. O prazo de garantia do produto adquirido inclui, desde a data de fabricação, os 90 (noventa) dias previstos no artigo 50 do Código de Defesa do Consumidor (CDC). A garantia não se aplicará em casos de mau uso, desgaste natural, exposição a fenômenos da natureza, negligência, ou danos acidentais e consequenciais, ficando assim extinta nessas situações.

3. Em caso de necessidade de manutenção de produtos, mesmo durante o período de garantia, quando o atendimento ocorrer fora da área de atuação da CONTRATADA (São José dos Campos e Jacareí), a CONTRATADA reserva-se o direito de cobrar o custo de deslocamento, previamente informado e aprovado pelo CONTRATANTE.

10. TERMO DE ACEITE

10.1 O(a) CONTRATANTE, ao assinar o presente contrato, declara ter lido, compreendido e aceito integralmente todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, incluindo os prazos de entrega, formas de pagamento, políticas de garantia, procedimentos de instalação e eventuais penalidades aplicáveis.

11. DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro de São José dos Campos – São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São José dos Campos - SP

Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025

Contratante

Contratada

Olavo Pires de Carvalho Filho N38657.pdf

Documento número #dac6fe6d-6ec9-4922-b6d8-da421034eaba

Hash do documento original (SHA256): 66a2c6defca1a4b43c7b7316af98c1ed9539b85286b458016883f41c52c49969

Assinaturas

✓ **Olavo Pires de Carvalho Filho,**

CPF: 298.763.058-16

Assinou como contratante em 24 jan 2025 às 19:54:59

Log

- 24 jan 2025, 11:50:06 Operador com email bianca@cortinato.com.br na Conta 6c2187d6-4eac-4b13-96ef-866f2998495c criou este documento número dac6fe6d-6ec9-4922-b6d8-da421034eaba. Data limite para assinatura do documento: 23 de fevereiro de 2025 (11:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 jan 2025, 11:51:34 Operador com email bianca@cortinato.com.br na Conta 6c2187d6-4eac-4b13-96ef-866f2998495c adicionou à Lista de Assinatura: missao@aokiarquitetura.com para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Olavo Pires de Carvalho Filho,.
- 24 jan 2025, 19:54:59 Olavo Pires de Carvalho Filho, assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail missao@aokiarquitetura.com. CPF informado: 298.763.058-16. IP: 172.225.82.147. Componente de assinatura versão 1.1104.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 24 jan 2025, 19:54:59 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número dac6fe6d-6ec9-4922-b6d8-da421034eaba.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº dac6fe6d-6ec9-4922-b6d8-da421034eaba, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.